Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	esto			
01 Número de la	dentificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	561631603			
Prazo da declaração	1			
	Solido do prazo Solid do prazo			
Período a que respeita a declaração				
Ano Mensal ou Trimestral 12T				
O3 Serviço de Finanças Competente				
Localização da Sede				
04 Anexos Entregues				
	Continente Açores Madeira			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
04- A Declarações Recapitulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa				
05 Inexistência de operações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,				
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20				
Neste caso preencha o quadro 20				
Apuramento do imposto respeitante	e ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	os em que liquidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 41.085,00 2 € 2.465,10			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 73.278,00 4 € 16.853,94			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 11	4.363,00
4. Imposto dedutível	Im posto a favo Passivo	•
Imobilizado	20 €	3.772,34
Existências		
- À taxa reduzida	21 €	731,97
- À taxa intermédia	23 €	
- À taxa normal	22 €	5.620,91
Outros bens e serviços	24 €	345,00
Total dos campos 20 a 24	€ 1	0.470,22
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	1.492,64 41,40
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	7.298,06
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €
Total dos campos 65 e 67	€	0,00
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 1	9.260,92
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 1	9.360,44
Imposto a entregar ao Estado	93 €	99,52
Crédito de imposto a recuperar	94 €	0,00
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 €	
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	adquirente, liquidou o	o IVA devido (Valores das bases
Efectuadas por entidades residentes em países		
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €
- Ou territórios terceiros	98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da re tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do su	eito passivo (Valores das bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €	
1		

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	artigo 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tri 5, 3 e 9)	butáveis, incluídos nos campos 1,		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105€ 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do	cam po 9 do Q.06)		
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóv	/eis). 263 €		
10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A	e B do N.2 do Art. 4		
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 c Q.06	ou 4 do 264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 O Sim 5 O Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas			